



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

KARINA
DURIGON
30/03/2026 17:53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2026 COMPASNET Nº 90005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7943/2025

UASG: 080014

OBJETO: Contratação de serviço de filmagem/cinegrafista, edição de conteúdo audiovisual, operação de áudio e transmissão de eventos ao vivo ou gravados (*streaming*)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 511.235,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 22/04/2026 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO



A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

[Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados](#)



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DA CONTRATAÇÃO	26
12. DO PAGAMENTO	27
13. DO REAJUSTAMENTO	28
14. DA GARANTIA CONTRATUAL	28
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS	28
16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	28
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 7943/2025
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de filmagem/cinegrafista, edição de conteúdo audiovisual, operação de áudio e transmissão de eventos ao vivo ou gravados (*streaming*), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, nos quantitativos que seguem:

Grupo	Item	Localidade	Descrição	Quant. Horas	Preço Unit. máximo admitido (R\$)	Preço Total máximo admitido (R\$)
1	1	Porto Alegre	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS, utilizando equipamentos disponibilizados pelo TRT.	120	300,00	36.000,00
	2		Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	310	315,00	97.650,00
	3		Operador de áudio para sonorização de eventos em locações dentro do município de Porto Alegre/RS.	430	190,00	81.700,00
	4	Outras cidades até 200 km da Capital	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	80	362,00	28.960,00



	5		Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT.	70	210,00	14.700,00
	6	Outras cidades acima 200 km da Capital	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos .	40	450,00	18.000,00
	7		Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT.	40	300,00	12.000,00
	8		Edição de conteúdo audiovisual gravado .	240	250,00	60.000,00
	9		Operador de captação e transmissão audiovisual ao vivo ou gravada (streamer) , com atuação presencial ou telepresencial, em plataforma ou aplicativo disponibilizados pelo TRT.	420	386,25	162.225,00
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)						511.235,00

1.2. As quantidades detalhadas na tabela supra são estimadas, não sendo obrigatória a execução da sua totalidade.

1.3. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.5. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.6. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

2.6.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da



Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

- 2.6.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
- 2.6.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
- 2.6.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7 e 2.6.8.
- 2.6.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9.
- 2.6.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9;
- 2.6.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;
- 2.6.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.6.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.7. A vedação descrita nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8, 2.6.9, 2.6.10 e 2.6.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#) e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - [Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023](#)).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço de cada item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 22/04/2026 às 11h**).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, nos termos do artigo 51 da Lei nº 123/2006.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.17.2.1. empresas brasileiras;
 - 5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.
 - 5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme Anexo II do Edital - Modelo de Proposta**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço por grupo**.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

(<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

6.3. Fica a licitante ciente de que, na fase de verificação da regularidade da licitante (habilitação), será efetuado consulta ao **CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal)** e, constatando irregularidade, será notificada para que solucione as pendências, sob pena de, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, ser impedida de celebrar a contratação ou emitir a Nota de Empenho. Nova consulta será efetuada após a homologação do certame e, persistindo as pendências, será novamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para comprovar a regularização da situação.

6.3.1. Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos contratuais e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([art. 29, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#))

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).



6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e alínea “d.2” do item 7.1 deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.4) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.5) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.



c) Qualificação Técnica:

c.1) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) esteja expressa a aptidão técnica do interessado na prestação de serviço compatível com o objeto do presente Edital.

c.1.1) *Será considerado compatível com o objeto, a prestação de serviço de, no mínimo, 100 horas de filmagem de eventos e 50 horas de transmissão de lives remotas ou presenciais para órgãos públicos e/ou empresas privadas.*

c.1.2) *Para fins de comprovação dos quantitativos mencionados na subalínea “c.1.1”, será admitido o somatório de atestados, admitindo-se atestados com, no mínimo, 50 horas de filmagem ou 8 horas de transmissão de lives remotas ou presenciais.*

c.1.3) *organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceito(s) atestado(s) emitido(s) por quaisquer intermediários.*

c.2) O licitante deverá **apresentar documentos**, comprovando a experiência de **ao menos 6 meses** em cada área objeto da contratação dos seguintes profissionais:

- a)** 01 (um) cinematista, comprovando experiência em operação de câmeras de vídeo;
- b)** 01 (um) editor, comprovando operação de ilhas de edição;
- c)** 01 (um) operador de áudio, comprovando experiência em operação de som;
- d)** 01 (um) operador de streaming, comprovando experiência na transmissão de lives presenciais ou remotas.

c.2.1) *O atendimento das letras “a” (cinematista) e “c” (operador de áudio) poderá ser feito por um único profissional, caso possua os requisitos para atendimento de todos os itens do serviço.*

c.2.2) *A comprovação da experiência de que trata o caput da alínea c.2 poderá ser realizada por meio da apresentação:*

- a)** *do currículo, quando se tratar de trabalhador já vinculado à empresa licitante há pelo menos 6 meses por ocasião do pregão, ou;*
- b)** *de atestado de capacidade técnica em nome dos profissionais, emitido por terceiro, empresa privada ou pública, quando não se tratar de trabalhadores vinculados à empresa licitante.*

c.2.3) *A licitante vencedora do certame deverá comprovar, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, junto à fiscalização do contrato, o vínculo dos profissionais com a empresa indicados na alínea “c.2”, que poderá ser feito por meio de:*

- a)** *documento que comprove vínculo de emprego, ou;*
- b)** *documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;*
- c)** *contrato civil de prestação de serviços.*

c.2.4) *Ao longo do contrato será permitida a substituição por outros profissionais desde que cumpram com os mesmos requisitos e a comprovação seja enviada com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** da realização do evento.*

c.3) *Comprovação de que possui registro na Agência Nacional de Cinema (ANCINE), com validade regular e comprovadamente enquadrado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como empresa capaz de produzir conteúdos audiovisuais.*



d) Qualificação Econômico-Financeira

d.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

d.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, na forma do **Anexo III do Edital**, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([art. 7º, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), e [art. 39, §4º](#), da [IN SEGES/ME nº 73/2022](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.
- 9.3.7. Na hipótese de atraso no cumprimento da obrigação contida no item 5.3.3 do Termo de Referência, fica estabelecida multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor do serviço solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do respectivo serviço solicitado.
- 9.3.8. Na hipótese de atraso no cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.1.1, do Termo de Referência, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à gravação do evento, por dia útil de atraso, até o limite de 8% (oito por cento).
- 9.3.9. Na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas no subitem 5.2.2 do Termo de Referência (antecedência mínima de 30 minutos), fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à prestação do serviço, por minuto de atraso, até o limite de 8% (oito por cento).
- 9.3.10. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@trt4.jus.br até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *sítio* deste Tribunal, no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

11.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.



12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal, de acordo com os serviços finalizados no mês anterior, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal, desde que a gravação esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em especial no item 5.4, e que todo o material entregue tenha passado pela conferência da prestação do serviço, levando em consideração o prazo de **15 (quinze) dias úteis** indicado no subitem 7.1.3 do Termo de Referência, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e ISSQN.

12.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

12.2.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

12.3. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

12.4. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no subitem 12.1 somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

12.5. A forma de pagamento referida no subitem 12.1 deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

12.6. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

12.7. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

12.8. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;

b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e



c) atualização financeira pelo IGP-DI.

12.9. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na minuta do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. As regras para garantia contratual estão previstas na Minuta do Contrato.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. É vedada a subcontratação do objeto.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

17.9. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

17.10. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

17.10.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

17.11. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o(s) exercício(s) de 202@ e 2026, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 3390395902 - serviços vídeo; 3390395901 - serviços áudio, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. **ANEXO I DO EDITAL** - Termo de Referência

17.14.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços

17.14.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

17.14.2. **ANEXO II DO EDITAL** - Modelo de Proposta

17.14.3. **ANEXO III DO EDITAL** - Declaração ME-EPP



17.14.4. **ANEXO IV DO EDITAL** - Minuta de Contrato

17.14.4.1. Anexo Único da Minuta de Contrato - Especificações Técnicas

Porto Alegre/RS, 30 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão novembro/2025

LUCIANA
CRISTINA
CORSO
06/03/2026 17:57

CAMILA
FRIGO
06/03/2026 17:59

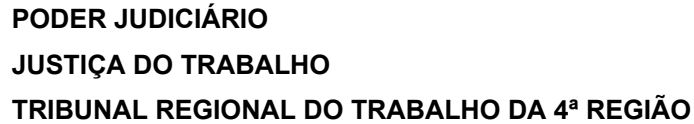
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de filmagem/cinegrafista, edição de conteúdo audiovisual, operação de áudio e transmissão de eventos ao vivo ou gravados (streaming) por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS , utilizando equipamentos disponibilizados pelo TRT .	horas	120
2	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS , incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos .	horas	310
3	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações dentro do município de Porto Alegre/RS .	horas	430
4	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos .	horas	80
5	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT.	horas	70



6

Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações **distantes acima de 200km do prédio-sede** do TRT, incluindo a **disponibilização dos respectivos equipamentos**.

horas

40

7

Operador de áudio para sonorização de eventos em localidades **distantes acima de 200km do prédio-sede** do TRT.

horas

40

8

Edição de conteúdo audiovisual gravado.

horas

240

9

Operador de captação e transmissão audiovisual ao vivo ou gravada (streamer), com atuação presencial ou telepresencial, em plataforma ou aplicativo disponibilizados pelo TRT.

horas

420

1.3. Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo¹?
 () Não (x) Sim - Justificativa para o não parcelamento do objeto:

() Não (x) Sim - Justificativa para o não parcelamento do objeto:

A contratação será realizada por grupo de serviço, sendo os itens indivisíveis. Os itens de serviço de cinegrafista/filmagem, operador de áudio, edição e transmissão possuem interdependência. Além disso, seria inviável uma contratação de operador e filmagem para cada localidade, pois dificultaria a administração e fiscalização do contrato.

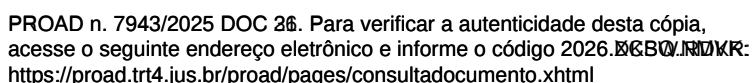
A Escola Judicial promove eventos com formatos diversificados quanto ao comparecimento do público: presencial, semipresencial, telepresencial, híbridos e à distância. Não raras vezes, há demanda de vários itens da contratação para um mesmo evento. A exemplo disso, temos o Encontro Institucional da Magistratura e o Encontro Anual de Gestores. A 1ª Jornada de 2025 teve dois formatos, presencial e telepresencial. Nesse caso, houve contratação dos itens filmagem, operador de áudio e operador de streaming, caracterizando a dependência dos itens em um mesmo evento.

A execução dos serviços (filmagem, operação de áudio, edições e operação de streaming) faz parte da organização dos eventos presenciais, bem como da viabilização da própria atividade desenvolvida no caso dos cursos à distância e, portanto, se desenvolvida por um mesmo

1 O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Devem ser considerados:

- a responsabilidade técnica;
- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

prestador, tende a revestir maior uniformidade e segurança, consideradas as questões de logística de operação, padronização de condutas, qualidade e a tempestividade na entrega.

Ressalta-se que a flexibilidade na prestação de serviços pela empresa e a capacidade de gerenciar recursos de diversos fornecedores são determinantes para que a instituição possa absorver o impacto de mudanças, não raro, inesperadas e próximas à realização dos eventos. Essas mudanças, comumente, impõem readequações logísticas de atendimento, trazendo dificuldades no tratamento com múltiplos fornecedores.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL²

2.1. A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, foi encaminhada solicitação de inclusão.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

3.1.1 Documento de Formalização da Demanda;

3.1.2 Estudos Preliminares;

3.1.3 Mapa de Riscos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO³

4.1. Para os itens 1, 2, 4 e 6, a contratada deverá disponibilizar cinegrafista com qualificação técnica no desempenho das seguintes atividades:

4.1.1 operação de câmeras profissionais para captura de áudio e vídeo tanto em áreas externas como internas;

4.1.2 configuração da entrada de áudio por meio de microfones do tipo lapela, shotgun, goose neck, auricular e bastão, ou via cabo P2, P10 ou XLR vindo de fonte externa;

4.1.3 configuração do vídeo em termos de profundidade de campo, temperatura de cor, luminosidade, formato de arquivo (resolução, taxa de quadros e extensão), foco, enquadramento e orientação do quadro;

4.1.4 uso de tripé ou estabilizador (gimbal) para movimentos dolly, pan e tilt, lentes cambiáveis, monitor externo de imagem, gaiola para periféricos, luz contínua, joystick em câmeras PTZ;

4.1.5 providências relativas aos ajustes dos equipamentos e preparação do ambiente antes e depois das gravações.

² O Plano de Contratações Anual é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

³ A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 4.2.** Para os itens 3, 5 e 7, a contratada deverá disponibilizar operador de áudio com qualificação técnica no desempenho das seguintes atividades:
- 4.2.1** montagem e conexão na mesa de som dos dispositivos de captura de áudio como microfones de tipo lapela, shotgun, goose neck, auricular e bastão;
 - 4.2.2** operação de mesa de som para controle de sinais de entrada e saída e equalização geral;
 - 4.2.3** montagem e conexão na mesa de som de dispositivos de saída de som como PAs (Public Address) móveis, sistemas de sonorização fixa de auditório e placas ou interfaces para envio de sinal para transmissões e reuniões telepresenciais em computadores;
 - 4.2.4** providências relativas aos ajustes dos equipamentos e preparação do ambiente antes e depois do evento.
- 4.3.** Para o item 8, a contratada deverá disponibilizar editor de conteúdo audiovisual com qualificação técnica no uso da suíte Adobe Creative Cloud para desempenhar as seguintes atividades:
- 4.3.1** seleção de trechos, aprimoramento da qualidade, montagem linear e finalização de áudios e imagens na construção de conteúdo audiovisual para fins de capacitação ou de linguagem jornalística ou publicitária;
 - 4.3.2** elaboração de elementos gráficos, estáticos ou animados, e de elementos sonoros para composição do conteúdo audiovisual mencionado;
 - 4.3.3** configuração de exportação do conteúdo audiovisual quanto a resolução, taxas de quadros e de bits por segundo, extensão de arquivo e proporção entre altura e largura do quadro.
- 4.4.** Para o item 9, a contratada deverá disponibilizar um operador de captação e transmissão audiovisual (streamer) com qualificação técnica para desempenhar as seguintes atividades:
- 4.4.1** uso do programa vMix 4K e das plataformas StreamYard, Zoom, YouTube, Google Meet ou outras para gravações e transmissões ao vivo em redes sociais, com gerenciamento em tempo real de múltiplos sinais de entrada e saída de áudio e vídeo, incluindo aplicação de cortes entre câmeras e exibição de conteúdo pré-produzido, como créditos, vinhetas e apresentações de palestrantes;
 - 4.4.2** providências relativas aos ajustes dos equipamentos, inclusive dos participantes remotos, e preparação do ambiente presencial ou telepresencial para as gravações e transmissões;
 - 4.4.3** configuração de máquinas para setup dos softwares, técnicas de chaves de streaming, produção de audiovisual focado nas dinâmicas de eventos transmitidos em tempo real (ao vivo) e todas as necessidades técnicas para streamings.
- 4.5.** As funções de cinegrafista e operador de áudio não poderão ser exercidas pelo mesmo profissional quando os itens 3, 5 ou 7 forem solicitados juntamente com os itens 1, 2, 4 ou 6.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 4.6.** Não há impedimento para que as funções de cinegrafista e editor sejam exercidas pelo mesmo profissional, caso este possua as habilidades para desempenhar as duas funções.
- 4.7.** A unidade “hora” que mensura cada item se refere ao trabalho desempenhado por um único profissional.
- 4.7.1** Quando for demandada a atuação simultânea de mais de um prestador do mesmo item, a carga horária total do serviço se referirá à soma dos tempos de trabalho de cada profissional.
- 4.8.** A interessada deverá informar os preços unitário e total de cada item, bem como a soma dos totais dos itens, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

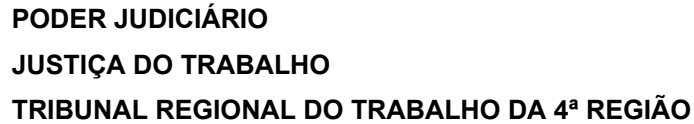
5.1. Dos equipamentos:

- 5.1.1** Quando couber à contratada fornecer o equipamento de filmagem, desde que solicitado na ordem de serviço pelo contratante, deve ser informado até 72h antes do evento qual será o modelo da câmera a ser utilizada, que deve ser capaz de gravar em resolução 4K, gerando arquivos em formato MP4 ou AVI;
- 5.1.2** A câmera deve receber o sinal de áudio por cabo, a ser instalado pela contratada entre a saída da mesa de som e o equipamento;
- 5.1.3** Sempre que houver necessidade, caberá à contratada providenciar sistema externo de luz, de modo a garantir a qualidade da imagem;
- 5.1.4** Quando os equipamentos de sonorização forem fornecidos pelo contratante, cabe à contratada providenciar ou confirmar, até 72h antes do evento, sua familiaridade com os equipamentos, de forma a assegurar sua adequada utilização;
- 5.1.5** Cabe à CONTRATADA instalar os microfones, caixas de som e demais equipamentos de áudio, acompanhando todo o evento, controlando o áudio e resolvendo eventuais problemas de microfonia e afins, zelando sempre pela qualidade de imagem e som.

5.2. Execução do contrato:

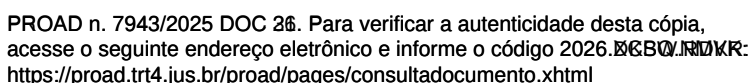
- 5.2.1** Os eventos poderão ocorrer de segunda-feira a sábado, das 7h às 23h, com gravação de, no mínimo, 1 (uma) hora por evento, podendo haver a necessidade de filmagem de 2 (dois) ou mais eventos simultaneamente em locais diferentes;
- 5.2.2** Os representantes da contratada em atividades presenciais ou síncronas deverão estar presentes (ou remotamente disponíveis, quando atividade telepresencial) com 30 minutos de antecedência em relação ao horário de início;

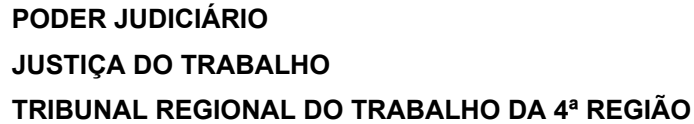




- ### 5.3. Das ordens de serviço:

5.3.1 As solicitações dos itens 1 a 7 e item 9 serão enviadas em formato de ordem de serviço, por mensagem de correio eletrônico remetida pela Escola Judicial (Ejud) ou Secretaria de Comunicação Social (Secom), com antecedência mínima de três dias úteis, com a especificação do local, data, horário, duração e demais informações necessárias à execução do serviço;





- 2.2** As solicitações do item 8 (edição) serão enviadas em formato de ordem de serviço, por mensagem de correio eletrônico remetida pela Escola Judicial (Ejud) ou Secretaria de Comunicação Social (Secom) a qualquer tempo, devendo ser observado o prazo de entrega estabelecido no item 7.1.1.

5.3.3 A contratada deverá responder ao contratante no prazo máximo de dois dias a contar do envio da ordem de serviço;

5.3.4 O contratante poderá solicitar o cancelamento do serviço até dois dias antes da realização do evento.

5.4. Da entrega e disponibilização do material:

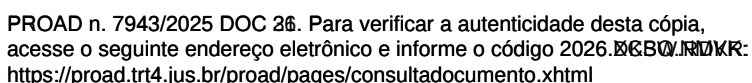
5.4.1 As condições de entrega de conteúdo para as quais a contratada deve estar apta incluem:

- 5.4.1.1** armazenamento dos arquivos em nuvem por prazo de doze meses após o término da vigência do contrato, salvo posterior acerto entre as partes;
- 5.4.1.2** arquivos de vídeo em formato MP4, MKV ou MOV em link para download;
- 5.4.1.3** arquivos de vídeo em resolução HD, Full HD ou 4K em link para download;
- 5.4.1.4** arquivos de vídeo com taxa de quadros por segundo de 24, 30 ou 60fps em link para download;
- 5.4.1.5** arquivos de vídeo com taxa de bits por segundo de até 20Mbps em link para download;
- 5.4.1.6** arquivos de vídeo com áudio em taxa de bits por segundo de até 320Kbps em link para download;
- 5.4.1.7** arquivos de áudio em WAV ou MP3 com taxa de bits por segundo de até 320Kbps em link para download.

5.4.2 A edição deve incluir:

- 5.4.2.1** Vinheta de fundo branco, com duração máxima de 15 segundos, contendo a logo da EJUD4 (ou outros a definir), a identificação/nome do curso ou programa, e/ou outras informações, tais como data e turno, nome dos palestrantes e duração do vídeo;
- 5.4.2.2** Quando houver material sendo projetado em tela, este deve ser exibido no vídeo principal, com efeito picture-in-picture ou semelhante, por meio de sobreposição de telas, deixando o palestrante ou professor na tela menor, no canto inferior direito.
- 5.4.2.3** Quando se tratar de criação de podcast, a edição incluirá além da separação e tratamento do som, locução da introdução, inserção da trilha sonora e locução do fechamento (encerramento), ou conforme orientação do contratante.

5.4.2.3.1 As exigências acima descritas poderão ser alteradas de acordo com as necessidades do contratante, sendo ajustadas durante a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

execução do serviço, sempre alinhadas à qualificação técnica para o exercício da função.

- 5.4.2.4** Os arquivos editáveis dos projetos elaborados utilizando a suíte Adobe Creative Cloud devem ser disponibilizados ao contratante ao término do serviço, juntamente com todos arquivos referenciados no projeto;
- 5.4.2.5** O cômputo das horas de edição será equivalente à duração total da gravação, com o mínimo de uma hora.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nota: A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (artigo 2º). Logo, a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações não se refere apenas à inserção de especificações no objeto que tratem de questões ambientais, mas sim como um conceito mais amplo, que abrange aspectos econômicos, sociais e culturais.

Para conhecer os principais critérios de sustentabilidade nas contratações mais comuns do TRT4, bem como as práticas de sustentabilidade que podem ser observadas no processo da contratação, consulte o [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região](#).

- 6.1.** A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Nãõ

(x) Sim - Discrimine a seguir: Devem ser adquiridas pilhas recarregáveis, de modo a reduzir a geração de resíduos decorrente do descarte de pilhas comuns. Deve ser priorizada a aquisição de pilha de níquel hidreto metálico (NIMH), com indicação na embalagem de “baixa autodescarga” ou “pré-descarga”. Todas as baterias recarregáveis apresentam certa autodescarga, o que significa que, assim que são totalmente recarregadas, começam a perder um pouco de carga. No entanto, algumas baterias são projetadas para ter uma taxa de autodescarga mais baixa do que outras e são marcadas como tal. Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada.

A empresa deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 do CSJT).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

- 7.1.1** O prazo para a disponibilização do link para download dos materiais será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de término do evento ou disponibilização da filmagem/material ou gravação, conforme for o caso;
- 7.1.2** Quando solicitado pelo contratante, a contratada deverá disponibilizar o material bruto (sem edição) logo após o término do evento **em mídia física**; os cartões de memória serão entregues ao contratante no final do evento, sendo devolvidos em data a ser combinada na ocasião, facultada a opção de as partes ajustarem prazo para disponibilização dos arquivos em nuvem de armazenamento;
- 7.1.3** A partir da entrega do material gravado ou editado pela contratada, o contratante terá 15 dias úteis para sua aprovação ou rejeição;
- 7.1.4** O contratante reserva-se o direito de recusar os materiais disponibilizados com defeitos ou erros, como grafias incorretas ou equivocadas na identificação da gravação ou no próprio conteúdo (ausência do registro de tempo de gravação, ausência do nome completo do evento e/ou do palestrante), bem como defeitos no conteúdo da gravação, como travamento de imagem e som ou gravações incompletas. Nesse caso, o contratante só receberá o produto e efetuará a ordem de pagamento quando este for disponibilizado dentro dos padrões exigidos;
- 7.1.5** O pagamento se dará somente após o recebimento definitivo do conteúdo pelo contratante;
- 7.1.6** A contratada ficará responsável pela conservação dos materiais gravados e editados por até 12 meses após o término da vigência do contrato, facultada a opção de as partes ajustarem prazo diferente;
- 7.1.7** Por se tratar de serviços contínuos, a vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

- 7.2.1** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 7.2.2** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 7.2.3** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.2.4 Prestar informações e esclarecimentos que os funcionários da contratada venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.2.5 Efetuar os pagamentos devidos.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

7.3.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.3.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.3.4 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

7.3.5 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.

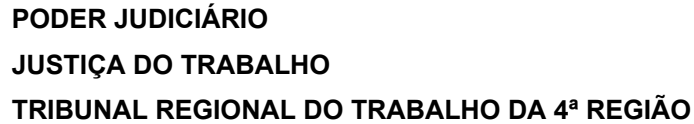
7.3.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

7.3.7 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

7.3.8 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.3.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.





- 7.3.10** Garantir a qualidade da filmagem: enquadramentos corretos e boa disposição do efeito picture-in-picture.
- 7.3.11** Garantir a qualidade da captação de áudio.
- 7.3.12** Garantir a qualidade da edição: sincronia entre texto e imagem, precisão nos cortes, vinhetas e indexadores bem elaborados.
- 7.3.13** Garantir a qualidade das transmissões de lives remotas ou presenciais: acompanhamento técnico e operacional das transmissões e dos testes pré transmissão, sendo responsável pela orientação aos palestrantes quanto à dinâmica e ao uso da ferramenta, pelos ajustes de áudio, vídeo, inclusão de vinhetas, indexadores, material visual e perguntas, entre outros.
- 7.3.14** Utilizar o usuário e senha de licença disponibilizados pelo CONTRATANTE do StreamYard ou outra ferramenta similar somente para fins de execução do presente contrato, ficando vedada sua utilização para fins particulares.
- 7.3.15** Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do CSJT).

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

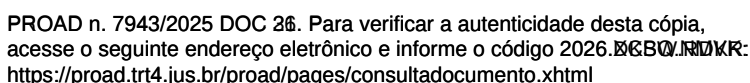
8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

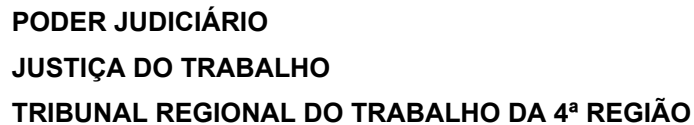
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Camila Frigo	Luciana Cristina Corso	Escola Judicial
Fiscal Técnico:	Dênis Ricardo Schorr	Adriana Werner	Escola Judicial
Fiscal Técnico:	Inácio do Canto Rocha Filho	Erico Tlajja Ramos	SECOM

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

- 8.2.1.1 Organizar a reunião inicial;
- 8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;
- 8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;
- 8.2.1.4 Atestar notas fiscais;





- ### 8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- PROAD n. 7943/2025 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.0680.0000: <https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

serviço, levando em consideração o prazo de 15 (quinze) dias úteis indicado no subitem 7.1.3, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, CSSL, COFINS, PIS/PASEP e ISSQN.

9.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

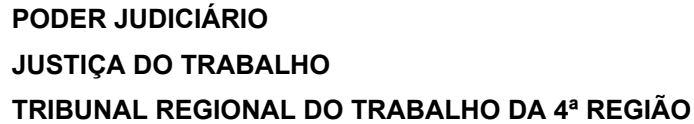
9.2.1.1 Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;

9.2.1.2 Definitivamente, após a verificação do atendimento dos requisitos da contratação.

9.3. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
1	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS, utilizando equipamentos disponibilizados pelo TRT.	Itens 7.1.1; 7.1.2; 7.1.3	link para download	100%
2	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	Itens 7.1.1; 7.1.2; 7.1.3	link para download	100%
3	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações dentro do município de Porto Alegre/RS.	N/A	Serviço prestado em tempo real	100%
4	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	Itens 7.1.1; 7.1.2; 7.1.3	link para download	100%
5	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT.	N/A	Serviço prestado em tempo real	100%
6	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	Itens 7.1.1; 7.1.2; 7.1.3	link para download	100%
7	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT.	N/A	Serviço prestado em tempo real	100%





8	Edição de conteúdo audiovisual gravado.	Itens 7.1.1 e 7.1.3	link para download	100%
9	Operador de captação e transmissão audiovisual ao vivo ou gravada (streamer), com atuação presencial ou telepresencial, em plataforma ou aplicativo disponibilizados pelo TRT	N/A	Serviço prestado em tempo real	100%

9.4. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

9.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10 REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os critérios de reajuste serão previstos no edital e/ou no contrato.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 511.235,00.

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Escola Judicial:

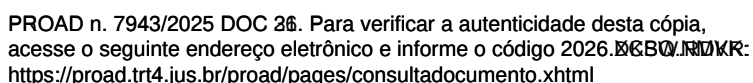
- 1) FAM - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
2) CRH - Capacitação de Recursos Humanos

12.2. SECOM

- (x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
() Outra:

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
(x) Pregão Eletrônico
() Concorrência
() Dispensa de Licitação
() Outra:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:
☐ () Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
☐ () É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.
☐ () É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas.
☐ () Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.
Execução de obras e serviços de engenharia:
☐ () Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;
☐ () Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
☒ (x) Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento
() Menor preço por item
() Menor preço por grupo de itens
(x) Menor preço global
() Maior desconto
() Outro:

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

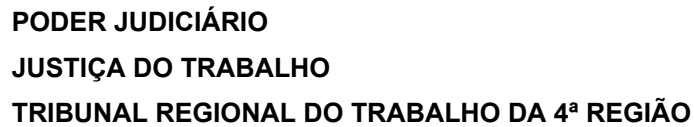
- 14.1.** Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

- 14.2.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

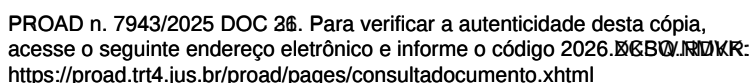
14.2.1 Qualificação técnico-profissional:

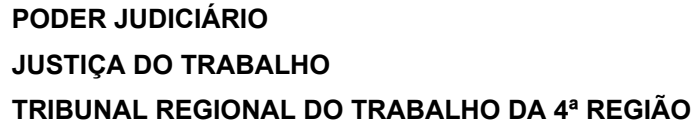
- 14.2.1.1** Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) esteja expressa a **aptidão técnica do interessado na prestação** de serviço compatível com o objeto do presente Termo de Referência.





- 14.2.1.2** Será considerado compatível com o objeto do presente Termo de Referência, a prestação de serviço de, no mínimo, **100 horas de filmagem** de eventos e **50 horas de transmissão de lives** remotas ou presenciais para órgãos públicos e/ou empresas privadas.
- 14.2.1.3** Para fins de comprovação dos quantitativos mencionados no subitem anterior, será **admitido o somatório de atestados**, admitindo-se atestados com, no **mínimo, 50 horas de filmagem** ou **8 horas de transmissão de lives** remotas ou presenciais.
- 14.2.1.4** O licitante deverá apresentar documentos, comprovando a **experiência de ao menos 6 meses** em cada área objeto da contratação dos seguintes profissionais:
- 14.2.1.4.1** 01 (um) cinegrafista, comprovando experiência em operação de câmeras de vídeo;
- 14.2.1.4.2** 01 (um) editor, comprovando operação de ilhas de edição;
- 14.2.1.4.3** 01 (um) operador de áudio, comprovando experiência em operação de som;
- 14.2.1.4.4** 01 (um) operador de streaming, comprovando experiência na transmissão de lives presenciais ou remotas.
- 14.2.1.5** O atendimento dos subitens 14.2.1.4.1 (cinegrafista) e 14.2.1.4.3 (operador de áudio) poderá ser feito por um único profissional, caso possua os requisitos para atendimento de todos os itens do serviço.
- 14.2.1.6** A comprovação da experiência do subitem 14.2.1.4 poderá ser realizada por meio da apresentação:
- 14.2.1.6.1** do currículo, quando se tratar de trabalhador já vinculado à empresa licitante há pelo menos 6 meses por ocasião do pregão, ou;
- 14.2.1.6.2** de atestado de capacidade técnica em nome dos profissionais, emitido por terceiro, empresa privada ou pública, quando não se tratar de trabalhadores vinculados à empresa licitante.
- 14.2.1.7** A licitante vencedora do certame deverá comprovar, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, junto à fiscalização do contrato, o vínculo dos profissionais com a empresa indicados no subitem 14.2.1.4, que poderá ser feito por meio de:
- 14.2.1.7.1** documento que comprove vínculo de emprego, ou;
- 14.2.1.7.2** documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;
- 14.2.1.7.3** contrato civil de prestação de serviços.



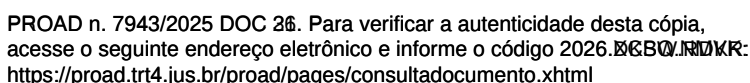


- 14.2.1.9** A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

15.1.1.1 As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.

- 15.1.1.3** Na hipótese de atraso no cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.1.1, deste Termo de Referência, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 1% sobre o valor correspondente à gravação do evento, por dia útil de atraso, até o limite de 8%.

4 Cabe à unidade requisitante avaliar a necessidade de prever sanções específicas para a execução do objeto e incluir as cláusulas pertinentes no Termo de Referência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 16.1.1.1** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD -, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Termo de Referência.
- 16.1.1.2** Um dos partícipes figurará na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à contraparte para tratamento, sendo esta enquadrada, então, como Operadora dos dados. A parte será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e atividades de tratamento.
- 16.1.1.3** As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste acordo, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 16.1.1.4** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contraparte, responsabilizando-se a primeira por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste acordo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 16.1.1.5** Eventualmente, para os casos do subitem acima, os partícipes podem ajustar que a própria contraparte será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes ligadas à correspondente coleta de dados.
- 16.1.1.6** Cada partícipe dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da contraparte (Portaria TRT4 nº 2036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 16.1.1.7** Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste acordo, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 16.1.1.8** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 16.1.1.9** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; e
- 16.1.1.10** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
- 16.1.1.11** O Encarregado indicado pelo partícipe manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato, indicado pela contraparte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.1.1.12** Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à contraparte, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão".

Fiscais e Fiscais Substitutos	
Dênis Ricardo Schorr	Erico Tlajja Ramos
Adriana Werner	Inácio do Canto Rocha Filho

Equipe de Planejamento da Contratação	
Luciana Cristina Corso	Daniele Nunes Lopes
Adriana Werner	Inácio do Canto Rocha Filho

Gestor Camila Frigo	Gestor Substituto Luciana Cristina Corso
------------------------	---





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Serviço de filmagem/cinegrafista, edição de conteúdo audiovisual, operação de áudio e transmissão de eventos ao vivo ou gravados (streaming) por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Unidade EJUD e SECOM
Responsável(is) pela pesquisa de preços: Daniele Nunes Lopes

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fonte 1 Valor Unitário (fls. 29-47)	Fonte 2 Valor Unitário (fls. 48-65)	Fonte 3 Valor Unitário (fls. 66-72)	Preço Público (fls. 73-83)	Metodologia de Cálculo	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS, utilizando equipamentos disponibilizados pelo TRT	hora	120	R\$ 315,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00		menor valor	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
2	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos	hora	310	R\$ 315,00	R\$ 1.100,00	R\$ 562,00	R\$ 400,00	menor valor	R\$ 315,00	R\$ 97.650,00
3	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações dentro do município de Porto Alegre/RS	hora	430	R\$ 190,00	R\$ 900,00	R\$ 262,00	R\$ 250,00	menor valor	R\$ 190,00	R\$ 81.700,00
4	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações	hora	80	R\$ 362,00	R\$ 1.250,00	R\$ 937,50		menor valor	R\$ 362,00	R\$ 28.960,00





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	distantes até 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos									
5	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT	hora	70	R\$ 210,00	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00		menor valor	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00
6	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos	hora	40	R\$ 450,00	R\$ 1.500,00	R\$ 950,00		menor valor	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
7	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT	hora	40	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00		média, desconsiderada a fonte 2	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
8	Edição de conteúdo audiovisual gravado	hora	240	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	média, desconsiderada a fonte 2	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
9	Operador de captação e transmissão audiovisual ao vivo ou gravada (streamer), com atuação presencial ou telepresencial, em plataforma ou aplicativo disponibilizados pelo TRT.	hora	420	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 450,00	R\$ 258,75	média, desconsiderada a fonte 2	R\$ 386,25	R\$ 162.225,00
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 511.235,00
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO										26/01/2026





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as recomendações do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.
2. Devem ser indicadas as páginas (folhas) que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas.
3. Não há necessidade de indicação do nome das fontes que originaram o valor estimado.
4. Na coluna "Metodologia de Cálculo", deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (média, mediana ou menor preço, etc).
5. A unidade requisitante poderá adaptar o presente formulário a sua necessidade, devendo atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado.
6. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
7. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.
8. O Código do Catálogo Comprasnet deve ser obtido no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: ⁵

Não se aplica.

Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:

Não se aplica

⁵ Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:

- (x) Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- (x) Fornecedores que mantêm contrato vigente com o Tribunal;
- (x) Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- () Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
- () Outra:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

LUCIANA
CRISTINA
CORSO
04/03/2026 17:55

versão março/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Serviço de filmagem/cinegrafista, edição de conteúdo audiovisual, operação de áudio e transmissão de eventos ao vivo ou gravados (streaming) por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:

Escola Judicial

Responsável:

[Luciana Cristina Corso](#)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

A presente contratação tem por objetivo atingir um público maior nas atividades de desenvolvimento e treinamento, possibilitando a participação de um número superior de servidores e magistrados em encontros, palestras e seminários promovidos por diversas áreas deste Tribunal (Escola Judicial, Secretaria de Comunicação Social, dentre outras), mediante transmissão em tempo real ou disponibilização de mídias com as gravações de treinamentos, seminários, palestras e demais eventos para as unidades tanto da capital quanto do interior do Estado. O material gravado constituirá acervo permanente deste Tribunal e ficará disponível para consulta, divulgação e utilização em treinamentos e cursos.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

120 horas de cinegrafista em Porto Alegre com equipamento do TRT;
310 horas de cinegrafista em Porto Alegre com equipamento próprio;
430 horas de operador de áudio em Porto Alegre;
80 horas de cinegrafista em locações distantes até 200km de Porto Alegre com equipamento próprio;

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

³ Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

70 horas de operador de áudio em outras cidades do RS (até 200km da capital)
40 horas de cinegrafista em outras cidades do RS (acima de 200km da capital)
40 horas de operador de áudio em outras cidades do RS (acima de 200km da capital)
240 horas de edição de conteúdo audiovisual gravado
420 horas de operador de captação e transmissão audiovisual ao vivo ou gravada (*streaming*) em plataforma ou aplicativo disponibilizado pelo TRT.

Número de horas com base nos últimos contratos realizados para as duas áreas contratantes (EJUD e SECOM). Horas de contratação de acordo com a necessidade de cada uma das áreas contratantes para o um período de 24 meses, conforme discutido em reunião e replicado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Ejud 24 meses	Quant. Secom 24 meses
1	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS , utilizando equipamentos disponibilizados pelo TRT .	horas	0	120
2	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS , incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos .	horas	250	60
3	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações dentro do município de Porto Alegre/RS .	horas	250	180
4	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a	horas	60	20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	disponibilização dos respectivos equipamentos.			
5	Operador de áudio para sonorização de eventos em locais distantes até 200km do prédio-sede do TRT.	horas	60	10
6	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locais distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	horas	30	10
7	Operador de áudio para sonorização de eventos em locais distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT.	horas	30	10
8	Edição de conteúdo audiovisual gravado.	horas	40	200
9	Operador de captação e transmissão audiovisual ao vivo ou gravada (streamer), com atuação presencial ou telepresencial, em plataforma ou aplicativo disponibilizados pelo TRT.	horas	400	20

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data a partir de Maio/2025 **Motivo:** os eventos agendados no período de 01/2026 a 05/2026 poderão ser supridos ou com o contrato dos operadores terceirizados ou com com servidores da Escola momentaneamente.

() Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴

⁴ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](https://planejamento.trt4.jus.br/)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(x) Sim – Qual?

- ☒ Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- ☒ Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- ☐ Garantir a duração razoável do processo
- ☐ Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- ☒ Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- ☐ Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- ☐ Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- ☐ Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- ☐ Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- ☐ Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

() Não

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Luciana Cristina Corso
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Escola Judicial TRT4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão novembro/2025

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO¹

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Serviço de Cinegrafista, de edição, de operação de áudio e transmissão de eventos incluindo instalação/regulagem e o acompanhamento de equipamentos de áudio, a operação e o controle do ambiente virtual para transmissão *on-line*, a edição das imagens e o fornecimento do material editado. Modalidade Pregão Eletrônico.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO²

Nome	Tipo de Integrante ³ Demandante / Requisitante / Técnico / Outro	Unidade/Setor
Luciana Cristina Corso	Requisitante	Divisão de Apoio Administrativo da Escola Judicial
Daniele Nunes Lopes	Requisitante	Divisão de Apoio Administrativo da Escola Judicial
Adriana Werner	Demandante	Divisão de EAD
Inácio do Canto Rocha Filho	Demandante	Secom

Camila Frigo

¹ A formalização da equipe de planejamento da contratação é obrigatória para contratações que demandem Estudo Técnico Preliminar, sendo facultativa nas demais, a critério da unidade requisitante.

² A equipe de planejamento deverá ser composta por, ao menos, 2 servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requisitante. Cabe à unidade requisitante verificar qual será a composição da equipe de planejamento.

³ Integrante Demandante: servidor representante da unidade demandante que assinou o DFD;
Integrante Requisitante: servidor representante da unidade requisitante responsável pelo encaminhamento da contratação;
Integrante Técnico: servidor representante da unidade técnica, que detém os conhecimentos
Outro: servidor representante de outra unidade que não seja a unidade demandante, requisitante e técnica.

DANIELE
NUNES
LOPES
03/12/2025 09:29

LUCIANA
CRISTINA
CORSO
03/12/2025 09:32

ADRIANA
WERNER
03/12/2025 09:42

INÁCIO DO
CANTO
ROCHA
FILHO
03/12/2025 11:01

CAMILA
FRIGO
03/12/2025 15:38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram:

- ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis à contratação;
- conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.

Luciana Cristina Corso

Daniele Nunes Lopes

Adriana Werner

Inácio do Canto Rocha Filho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão novembro/2025

LUCIANA
CRISTINA
CORSO
04/03/2026 16:53

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto:

Serviço de filmagem/cinegrafista, edição de conteúdo audiovisual, operação de áudio e transmissão de eventos ao vivo ou gravados (streaming) por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

DENIS
RICARDO
SCHORR
04/03/2026 16:54

INÁCIO DO
CANTO
ROCHA
FILHO
04/03/2026 17:19

CAMILA
FRIGO
04/03/2026 17:46

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Camila Frigo	Luciana Cristina Corso	Escola Judicial
Fiscal Técnico:	Dênis Ricardo Schorr	Adriana Werner	Escola Judicial
Fiscal Técnico:	Inácio do Canto Rocha Filho	Erico Tlajja Ramos	SECOM

ADRIANA
WERNER
04/03/2026 19:40

ERICO
TLAJJA
RAMOS
05/03/2026 15:16

CAMILA FRIGO
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

DECLARAÇÃO

Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:

- Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima;
- Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão novembro/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Serviço de filmagem/cinegrafista, de edição, de operação de áudio e transmissão de eventos incluindo instalação/regulagem e o acompanhamento de equipamentos de áudio, a operação e o controle do ambiente virtual para transmissão *on-line*, a edição das imagens e o fornecimento do material editado. Modalidade Pregão Eletrônico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Formalização da Demanda.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Formalização da Demanda.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

() Sim: (x) Não

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Contratação correlata: aquela cujo objeto seja similar ou correspondente ao da contratação pretendida.

¹ O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- Contratação interdependente: aquela que, por guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada juntamente para a plena satisfação da necessidade da demanda ou que poderá afetar ou ser afetada pela execução da contratação pretendida.

N/A

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
- Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Contratação de filmagem, edição, sonorização, transmissão de eventos e produtos audiovisuais, tais como programas de entrevistas, podcasts, obras videofonográficas ou outros, com possibilidade de exibição em veículo televisivo.	A contratação tem por objetivo atingir um público maior nas atividades de treinamento, ampliando a difusão da formação proporcionada pela Ejud entre servidores e magistrados do Tribunal, bem como dos produtos oferecidos pela Secretaria de Comunicação Social. O objetivo interioriza as ações, principalmente, realizadas em Porto Alegre. O objetivo será alcançado por meio da transmissão em tempo real ou pela disponibilização de mídias com as correspondentes gravações de treinamentos, seminários, palestras e eventos congêneres. O material gravado constituirá acervo permanente deste Tribunal e ficará disponível para consulta, divulgação e utilização em treinamentos e cursos. Abre a possibilidade, ademais, da veiculação dos produtos por meio televisivo.
Capacitação	N/A	-
Legais	Lei nº 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Garantia e Manutenção	N/A	N/A





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Temporais	A contratação deverá ocorrer até final de abril/2026, já que o atual contrato (10/2024) possui vigência de 01/02/2026 (Proad 6539/2023) e a contratada atual manifestou não ter interesse na prorrogação contratual.	Para que o serviço esteja disponível para eventos programados a partir de abril/2026 na Escola Judicial.
Segurança da Informação	Necessária inclusão de cláusula padrão LGPD	Garantir a segurança das informações e dos dados pessoais e sensíveis de magistrados e servidores.
Especificações Técnicas (observar requisitos de qualidade, rendimento,	Itens 1.3 a 1.11 do Termo de Especificação	Garantir a utilização de pessoal com formação técnica adequada para o exercício das funções especificadas,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

compatibilidade, durabilidade e segurança)		bem como de equipamentos modernos, objetivando a qualidade da entrega do produto final.
Modelo de Prestação do Objeto	Local de entrega ou execução dos serviços	Atuação no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, dividindo-se a prestação do serviço em três regiões especificadas como: dentro do Município de Porto Alegre; localidades distantes até 200km do prédio sede do TRT4; localidades distantes acima de 200km do prédio sede do TRT4.
	Modelo de prestação dos serviços	Item 7 do Termo de Especificação
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados em cinegrafia, edição em ilhas, operador de áudio, operador de streaming para os itens 1 a 9.	A empresa deverá comprovar, por meio da apresentação de currículo profissional, possuir colaboradores com experiência comprovada de ao menos 6 meses em cada área objeto da contratação, conforme segue: a) 01 (um) cinegrafista com experiência comprovada e com qualificação técnica no desempenho de atividades de operação de câmeras profissionais para captura de áudio e vídeo tanto em áreas externas como internas; b) 01 (um) operador de áudio com experiência comprovada em operação de som e com qualificação técnica para montagem e operação de mesa de som; c) 01 (um) editor com experiência comprovada em operação de ilhas de edição, com qualificação técnica no uso da suíte Adobe Creative Cloud; d) 01 (um) operador de captação e transmissão audiovisual (<i>streaming</i>), comprovando experiência na transmissão de <i>lives</i> presenciais ou remotas uso do programa vMix 4K ou das plataformas StreamYard, Zoom, YouTube, Google Meet ou outras.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		O atendimento das letras “a” a “c” poderá ser feito por um único profissional, caso possua os requisitos para atendimento de todos os incisos. A empresa vencedora da licitação deverá comprovar, no momento da contratação, junto à fiscalização do contrato, o vínculo dos profissionais com a empresa, que poderá ser feito por meio de: I) documento que comprove vínculo de emprego de no mínimo 6 meses anteriores à data da assinatura do contrato, ou; II) documento que comprove ser o profissional sócio da empresa há pelo menos 6 meses da data da assinatura do contrato ou; III) contrato civil de prestação de serviços de no mínimo 6 meses anteriores à data da assinatura do contrato.
	Atestado de Capacidade Técnica	Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) esteja expressa a aptidão técnica do interessado na prestação de serviço compatível com o objeto do presente Termo de Referência. Será considerado compatível com o objeto do presente Termo de Referência, a prestação de serviço de, no mínimo, <u>100 horas de filmagem de eventos e 50 horas de transmissão de lives remotas ou presenciais</u> para órgãos públicos e/ou empresas privadas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		Para fins de comprovação dos quantitativos mencionados no <i>subitem 9.1.1.1 do termo de referência</i>, será aceito o somatório de atestados, admitindo-se atestados com, no mínimo, <u>50 horas de filmagem ou 8 horas de transmissão de lives remotas ou presenciais</u>. <i>(o quantitativo mínimo estipulado visa dar segurança da qualidade do serviço, pois reme à evidência de prestação continuada).</i>
Outros requisitos	Itens 1 a 9 para fins de veiculação de material em meio televisivo	Comprovação de que possui registro na Agência Nacional de Cinema (ANCINE), com validade regular e comprovadamente enquadrado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como empresa capaz de produzir conteúdos audiovisuais.

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- Analisar o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4.
- Exemplo de medidas mitigadoras: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Pilhas e baterias	Devem ser adquiridas pilhas recarregáveis, de modo a reduzir a geração de resíduo decorrente do descarte de pilhas comuns. Deve ser priorizada a aquisição de pilha de níquel hidreto metálico (NIMH), com indicação na embalagem de “baixa autodescarga” ou “pré-carregada”. Todas as baterias recarregáveis apresentam certa autodescarga, o que significa que,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	assim que são totalmente carregadas, começam a perder um pouco da carga. No entanto, algumas baterias são projetadas para ter uma taxa de autodescarga mais baixa do que outras e são marcadas como tal. Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada. A empresa deverá promover a correta destinação dos resíduos decorrentes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do CSJT).
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável? (x) Sim () Não () Não se aplica	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta ao fornecedor 01	E-mails e orçamentos fls. 09-47
Consulta ao fornecedor 02	E-mails e orçamentos fls.48-65
Consulta ao fornecedor 03	E-mails e orçamentos fls.66-72
Consulta à contratação do órgão TRT16	Edital de licitação 05/2022 Ata de registro de preços 13/2022
Consulta à contratação do órgão TRT24	Edital de licitação 06/2022 Contrato 06/2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Consulta à contratação do órgão STF	Edital de licitação 18/2022
Consulta Painei de Preços ou Banco de preços	Relatório da consulta realizada fls. 73-83
Estudos técnicos	Consulta em contratações de outros órgãos e ainda a presente contratação já vem sendo realizada há mais de 5 anos, assim, ela vem passando por melhorias constatadas como necessária para melhor atendimento quando do uso do serviço.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**9. LEVANTAMENTO DE MERCADO
ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Descrição da Solução 1	Realização dos serviços internamente
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? () Sim (x) Não atende ao requisito: o Regional não possui quadro suficiente para o desempenho de todas as funções ali exigidas, além disso não possui registro na Ancine.
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> não mensurado. Não há como apurar o valor, pois o Tribunal não possui pessoal suficiente para que todos os serviços sejam realizados, tanto mais ante a possibilidade de prestação simultânea, distribuída em suas diferentes modalidades, em eventos concomitantes ou não. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficiência e economicidade. (x) Não - Justificativa: não há possibilidade de contratação de efetivo, com a brevidade e em atenção às exigências a que vinculada a Administração, para o desempenho das atribuições inerentes à prestação do serviço.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Descrição da Solução 2	Contratação
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? (x) Sim () Não atende ao requisito _____
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> R\$ 511.235,00 <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Fls. 84
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida? (x) Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida: ➤ contratar empresa especializada em filmagem,edição de vídeos, podcasts, obras videofonográficas e serviço fotográfico em face da grande demanda e do déficit de recursos humanos no Tribunal para executar as atividades técnicas necessárias, sendo que atualmente tais demandas já vem sendo atendidas por profissionais da contratação vigente; não haver necessidade de manutenção e aquisição de equipamentos especializados e atualizados. () Não - Justificativa:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Explicitar a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal.
- Relacionar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- Justificar, se for o caso, a vigência contratual inicial por prazo superior a 12 (doze) meses.

A solução da presente demanda será atendida por meio da contratação de empresa que apresente comprovação de experiência para prestação de serviço de, no mínimo, **550 horas de filmagem de eventos, 240 horas de edição de conteúdo audiovisual e 420 horas de transmissão audiovisual (lives remotas ou presenciais)** para órgãos públicos e/ou empresas privadas, além do registro da Ancine, admitindo-se o somatório de atestados, nos termos do item 6, devendo dispor de profissionais que preencham os requisitos e qualificações lá constantes. Reitera-se que tais profissionais desenvolverão as atividades de filmagem, gravação e edição de vídeos e podcasts e demais imagens produzidos e ou captados na Escola Judicial e Secretaria de Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Os profissionais trabalharão, principalmente, nas dependências da Instituição, tendo suas atividades alinhadas e acompanhadas por servidores do quadro efetivo lotados nos setores envolvidos. Atualmente, esta solução também vem sendo utilizada em vários órgãos da Administração Pública, conforme se pode observar no item 8 deste ETP.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Justificar as quantidades da contratação, informando as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Exemplos de memórias de cálculos: consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões, etc.

Item	Descrição	Unid	Quant. Ejud 24 meses	Quant. Secom 24 meses	Justificativa / Memória de Cálculo
1	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS, utilizando	hr	0	120	Quantidade estimada com base no interesse de uso indicado pela SECOM que não possuía este item na contratação anterior





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	equipamentos disponibilizados pelo TRT.				
2	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS , incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	hr	250	60	Quantidade estimada com base no histórico de uso da última contratação com significativa diminuição no quantitativo, uma vez o uso do contrato vigente restrito em razão de corte orçamentário.
3	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações dentro do município de Porto Alegre/RS.	hr	250	180	Quantidade estimada com base no quantitativo dos itens 1 e 2
4	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	hr	60	20	Quantitativo da EJUD replicado da contratação anterior e soma de 20 horas para SECOM
5	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT.	hr	60	10	Quantitativo da EJUD replicado da contratação anterior e soma de 10 horas para SECOM que não tinha este item





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	hr	30	10	Metada do quantitativo da contratação anterior para EJUD e soma de 10 horas para SECOM que não tinha este item
7	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT.	hr	30	10	Quantidade estimada com base no quantitativo do item 6
8	Edição de conteúdo audiovisual gravado.	hr	40	200	Quantitativo estimado com base na possibilidade de uso, quantidade reduzida para a Escola Judicial. Mantido o quantitativo da SECOM.
9	Operador de captação e transmissão audiovisual ao vivo ou gravada (streamer), com atuação presencial ou telepresencial, em plataforma ou aplicativo disponibilizados pelo TRT.	hr	400	20	Quantitativo estimado com base no histórico de uso, quantidade ficou reduzida pela metada para a Escola Judicial e inalterada para a SECOM.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
- O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
- Devem ser considerados:
 - a responsabilidade técnica;
 - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
 - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação será realizada por grupo de serviço, sendo os itens indivisíveis. Os itens de serviço de cinegrafista/filmagem, operador de áudio, edição e transmissão possuem interdependência. Além disso, seria inviável uma contratação de operador e filmagem para cada localidade, pois dificultaria a administração e fiscalização do contrato.

A Escola Judicial promove eventos com formatos diversificados quanto ao comparecimento do público: presencial, semipresencial, telepresencial e à distância. Não raras vezes, há demanda de vários itens da contratação para um mesmo evento. A exemplo disso, temos o Encontro Institucional da Magistratura e o Encontro Anual de Gestores. O Encontro Institucional da Magistratura de 2025 teve dois formatos, presencial e telepresencial. Nesse caso, houve contratação dos itens filmagem, operador de áudio e operador de streaming, caracterizando a dependência dos itens em um mesmo evento.

A execução dos serviços (filmagem, operação de áudio, edições e operação de streaming) faz parte da organização dos eventos presenciais, bem como da viabilização da própria atividade desenvolvida no caso dos cursos à distância e, portanto, se desenvolvida por um mesmo prestador, tende a revestir maior uniformidade e segurança, consideradas as questões de logística de operação, padronização de condutas, qualidade e a tempestividade na entrega.

Ressalta-se que a flexibilidade na prestação de serviços pela empresa e a capacidade de gerenciar recursos de diversos fornecedores são determinantes para que a instituição possa absorver o impacto de mudanças, não raro, inesperadas e próximas à realização dos eventos. Essas mudanças, comumente, impõem readequações logísticas de atendimento, trazendo dificuldades no tratamento com múltiplos fornecedores.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Tipo	Detalhamento
(x) Ganho de produtividade	com a contratação há condições de atendimento de todas as demandas da instituição.
() Redução de esforço	
() Redução de custo	



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

(x) Redução de uso de recursos	redução de uso de recursos humanos para direcionamento a tarefas fim de cada área.
() Melhoria de controle	
(x) Redução de riscos	redução de risco de não ocorrer o serviço por falta de efetivo e, assim, obter o resultado pretendido que é a disseminação da informação.
(x) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	atender a metas estabelecidas pelo CNJ, CSJT e TRT.
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	
() Outro	

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

- Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Não se aplica

(x) Sim – Justificativa: Os serviços de filmagem, edição, sonorização, transmissão de eventos e produtos audiovisuais, tais como programas de entrevistas, podcasts ou outros, transmissão em tempo real ou disponibilização de mídias com as gravações dos eventos de interesse do Tribunal, treinamentos, seminários, palestras e demais eventos para as unidades tanto da capital quanto do interior do Estado são decorrentes de necessidade permanente da Escola Judicial e da Secretaria de Comunicação Social deste Tribunal.

Salienta-se que a contratação da solução já vem sendo realizada anualmente pela Escola Judicial desde 2014 (PE 12/2014; 18/2015; 17/2016; 32/2017; 25/2018; 32/2019; 28/2020; 21/2021; 20/2022 e 10/2024). No período após a enchente 2024, embora o serviço tenha sido utilizado em menor escala, a contratação, sobretudo em atenção ao streaming, continuou sendo efetivada, restando caracterizado o fornecimento contínuo do serviço de filmagem, operador de áudio, edição, operador de streaming nos eventos de capacitação promovidos pela Escola Judicial, bem como solenidades e eventos institucionais promovidos pelas demais áreas. As capacitações são regulares, pois, além de cumprir normas vigentes quanto a temáticas e carga horária para Servidores e Magistrados, visa à constante melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida do quadro funcional no ambiente de trabalho, levando em consideração a prestação de serviço satisfatório ao jurisdicionado. Os eventos promovidos pelas demais áreas possuem alinhamento às atividades institucionais, sendo igualmente contínuos.

Assim, fica caracterizado o fornecimento contínuo do objeto nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 pela regular utilização comprovada ao longo do tempo.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tipo	Detalhamento
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação elétrica	
() Instalação lógica	
() Alteração de layout	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Outra	
(x) Não se aplica	

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(x) Sim () Não	<u>Justificativa:</u> A contratação de empresa especializada em filmagem, operação de áudio, edição, operação de streaming atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda do Tribunal, conforme justificado no item 9 deste documento.

Equipe de Planejamento da Contratação	
<u>Luciana Cristina Corso</u>	<u>Camila Frigo</u>
<u>Inácio do Canto Rocha Filho</u>	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão novembro/2025

MAPA DE RISCOS

OBJETO A SER CONTRATADO

Serviço de Cinegrafista, de edição, de operação de áudio e transmissão de eventos incluindo instalação/regulagem e o acompanhamento de equipamentos de áudio, a operação e o controle do ambiente virtual para transmissão *on-line*, a edição das imagens e o fornecimento do material editado. Modalidade Pregão Eletrônico.

Risco 1

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Evento de risco:	Atraso na contratação
Causa:	No PCA de 2025, a Escola Judicial registrou a intenção de prorrogação do contrato, mas a empresa então contratada foi consultada quanto ao interesse na prorrogação contratual e manifestou que não havia interesse na renovação. Diante desse cenário, a Escola Judicial promoveu a revisão e a reespecificação do objeto da contratação juntamente com a SECOM. Com isso, a fase do Estudo Técnico Preliminar se alongou bastante. Também houve dificuldade no levantamento de orçamentos. Em razão desse processo de revisão técnica e da demora na obtenção de orçamentos, não foi possível encaminhar a contratação por meio de pregão eletrônico dentro do exercício de 2025.
Consequência:	Comprometimento de atividade no âmbito do TRT4.
Etapas:	(x) Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão Contratual

ANÁLISE DO RISCO

Probabilidade (P):	Muito baixa 1 () Baixa 2 () Média 4 () Alta 6 () Muito Alta 8 (x)
Impacto (I):	Insignificante 1 () Pouco Relevante 2 () Relevante 5 () Muito relevante 8 (x) Extremo 10 ()





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Nível de risco inerente	NRI= P x I: 64 () Baixo () Médio () Alto (x) Extremo Escala de classificação: Extremo: >45; Alto: 20 e <46; Médio: 10 e <20; Baixo: <10
CONTROLES EXISTENTES	
Controle(s) existentes:	Plano de Contratações Anual (PCA), Alertas SILC, Ressalta-se que o contrato vigente permanece válido até 01/02/2026 e que, após levantamento das necessidades para os eventos de capacitação, verificou-se que não há necessidade do serviço de filmagem até abril de 2026 e para os telepresenciais, a escola vai operar o streaming, excepcionalmente por meio do EAD, até a finalização da contratação.
Fator de Eficácia dos Controles (FEC):	Inexistente 1 () Fraco 0,8 () Mediano 0,6 () Satisfatório 0,4 (x) Forte 0,2 ()
Nível de risco residual (NRR):	NRR = NRI x FEC: 25,6
Risco residual	() Baixo () Médio (x) Alto () Extremo Extremo: >45; Alto: 20 e <46; Médio: 10 e <20; Baixo: <10
TRATAMENTO DO RISCO	
Tipo de resposta ao risco¹:	() Aceitar () Evitar (x) Mitigar () Compartilhar () Explorar
Ação Preventiva e Responsável:	Monitorar o cumprimento dos prazos da contratação na fase de seleção do fornecedor. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência e Responsável:	Ficar sem o objeto até o encerramento da contratação. <i>ou</i> Realizar contratação emergencial com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação emergencial). Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.

¹ Para os dois primeiros anos da implementação da gestão de riscos no TRT-4, o Comitê de Governança e Estratégia definiu o apetite a risco do TRT-4 como médio. Assim, tanto os riscos baixos quanto os médios serão tolerados, sendo obrigatória a adoção de medidas de controle ou mitigação somente nos casos de riscos altos ou extremos. A opção pelo gerenciamento dos riscos baixos e médios ficará a critério de cada gestor de riscos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MONITORAMENTO	
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu FECHADO: o risco não pode mais ocorrer	
STATUS:	ABERTO (x) FECHADO ()
OCORREU: SIM (x) NÃO ()	Comentários: A Escola Judicial promoveu a revisão e a reespecificação do objeto da contratação juntamente com a SECOM. Com isso, a fase do Estudo Técnico Preliminar se alongou bastante. Também houve dificuldade no levantamento de orçamentos. Em razão desse processo de revisão técnica e da demora na obtenção de orçamentos, não foi possível encaminhar a contratação por meio de pregão eletrônico dentro do exercício de 2025.

Risco 2	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Evento de risco:	Não atendimento dos prazos e condições contratados
Causa:	Falta de expertise da contratada.
Consequência:	Comprometimento de atividade no âmbito do TRT4.
Etapas:	() Planejamento da contratação () Seleção de Fornecedor (x) Gestão Contratual
ANÁLISE DO RISCO	
Probabilidade (P):	Muito baixa 1 () Baixa 2 (x) Média 4 () Alta 6 () Muito Alta 8 ()
Impacto (I):	Insignificante 1 () Pouco Relevante 2 () Relevante 5 () Muito relevante 8 (x) Extremo 10 ()
Nível de risco inerente	NRI= P x I: 16 () Baixo (x) Médio () Alto () Extremo Escala de classificação: Extremo: >45; Alto: 20 e <46; Médio: 10 e <20; Baixo: <10
CONTROLES EXISTENTES	
Controle(s) existentes:	Plano de Contratações Anual (PCA), Alertas SILC; Exigência de Atestados de capacidade técnica para habilitação do licitante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento, alertando a contratada sobre a possível aplicação de sanções em caso de não cumprimento.
Fator de Eficácia dos Controles (FEC):	Inexistente 1 () Fraco 0,8 () Mediano 0,6 () Satisfatório 0,4 (x) Forte 0,2 ()
Nível de risco residual (NRR):	NRR = NRI x FEC: 6,4
Risco residual	(x) Baixo () Médio () Alto () Extremo Extremo: >45; Alto: 20 e <46; Médio: 10 e <20; Baixo: <10
TRATAMENTO DO RISCO	
Tipo de resposta ao risco:	(x) Aceitar () Evitar () Mitigar () Compartilhar () Explorar
Ação Preventiva e Responsável:	Exigência de Atestados de capacidade técnica para habilitação do licitante. Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento, alertando a contratada sobre a possível aplicação de sanções em caso de não cumprimento. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Ação de Contingência e Responsável:	Acionamento da garantia contratual, se houver. Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
MONITORAMENTO	
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu FECHADO: o risco não pode mais ocorrer:	
STATUS:	ABERTO (x) FECHADO ()
OCORREU: SIM () NÃO (x)	Comentários:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Risco 3	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Evento de risco:	Divergência entre os preços de referência e aqueles praticados no mercado.
Causa:	Preços coletados em regiões diferentes daquela onde a contratação ocorrerá. Mudanças nas condições de mercado. Estratégia comercial dos fornecedores que podem precificar riscos de forma diversa. Falhas metodológicas como ausência de tratamento estatístico .
Consequência:	Atraso no processo licitatório, sobrepreço ou subpreço.
Etapas:	(x) Planejamento da contratação () Seleção de Fornecedor () Gestão Contratual
ANÁLISE DO RISCO	
Probabilidade (P):	Muito baixa 1 () Baixa 2 (x) Média 4 () Alta 6 () Muito Alta 8 ()
Impacto (I):	Insignificante 1 () Pouco Relevante 2 () Relevante 5 (x) Muito relevante 8 () Extremo 10 ()
Nível de risco inerente	NRI= P x I: 10 () Baixo (x) Médio () Alto () Extremo Escala de classificação: Extremo: >45; Alto: 20 e <46; Médio: 10 e <20; Baixo: <10
CONTROLES EXISTENTES	
Controle(s) existentes:	Plano de Contratações Anual (PCA), Alertas SILC; Elaboração de pesquisa de preços seguindo as diretrizes do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4; tratamento estatístico dos valores de referência.
Fator de Eficácia dos Controles (FEC):	Inexistente 1 () Fraco 0,8 () Mediano 0,6 () Satisfatório 0,4 () Forte 0,2 (x)
Nível de risco residual (NRR):	NRR = NRI x FEC: 2
Risco residual	(x) Baixo () Médio () Alto () Extremo Extremo: >45; Alto: 20 e <46; Médio: 10 e <20; Baixo: <10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TRATAMENTO DO RISCO	
Tipo de resposta ao risco ² :	(x) Aceitar () Evitar () Mitigar () Compartilhar () Explorar
Ação Preventiva e Responsável:	Elaboração de pesquisa de preços seguindo as diretrizes do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Ação de Contingência e Responsável:	Ajuste na pesquisa de preços e republicação do Edital. Anulação da licitação, rescisão contratual e realização de nova contratação. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
MONITORAMENTO	
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu FECHADO: o risco não pode mais ocorrer	
STATUS:	ABERTO (x) FECHADO ()
OCORREU: SIM () NÃO (x)	Comentários:

Risco 4	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Evento de risco:	Contratação de empresa inexperiente ou incapaz de prestar o serviço com a qualidade esperada
Causa:	Critérios de habilitação técnica insuficientes ou mal definidos - Exigências de qualificação técnica genéricas, que não comprovam experiência real. - Ausência de atestados compatíveis em objeto, complexidade e porte.

² Para os dois primeiros anos da implementação da gestão de riscos no TRT-4, o Comitê de Governança e Estratégia definiu o apetite a risco do TRT-4 como médio. Assim, tanto os riscos baixos quanto os médios serão tolerados, sendo obrigatória a adoção de medidas de controle ou mitigação somente nos casos de riscos altos ou extremos. A opção pelo gerenciamento dos riscos baixos e médios ficará a critério de cada gestor de riscos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	• Não exigência de equipe técnica mínima, certificações ou registros profissionais.
Consequência:	Baixa qualidade ou inadequação dos serviços. Insatisfação dos servidores/magistrados.
Etapas:	(x) Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão Contratual
ANÁLISE DO RISCO	
Probabilidade (P):	Muito baixa 1 () Baixa 2 (x) Média 4 () Alta 6 () Muito Alta 8 ()
Impacto (I):	Insignificante 1 () Pouco Relevante 2 () Relevante 5 (x) Muito relevante 8 () Extremo 10 ()
Nível de risco inerente	NRI= P x I: 16 () Baixo (x) Médio () Alto () Extremo Escala de classificação: Extremo: >45; Alto: 20 e <46; Médio: 10 e <20; Baixo: <10
CONTROLES EXISTENTES	
Controle(s) existentes:	Plano de Contratações Anual (PCA), Alertas SILC; Exigir atestados que demonstrem a experiência e capacidade técnica da empresa na prestação de objeto compatível com o da contratação, bem como equipe técnica mínima com certificações ou registros profissionais.
Fator de Eficácia dos Controles (FEC):	Inexistente 1 () Fraco 0,8 () Mediano 0,6 () Satisfatório 0,4 () Forte 0,2 (x)
Nível de risco residual (NRR):	NRR = NRI x FEC: 3,2
Risco residual	(x) Baixo () Médio () Alto () Extremo Extremo: >45; Alto: 20 e <46; Médio: 10 e <20; Baixo: <10
TRATAMENTO DO RISCO	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tipo de resposta ao risco ³ :	(x) Aceitar () Evitar () Mitigar () Compartilhar () Explorar
Ação Preventiva e Responsável:	Fortalecer o planejamento da contratação qualificando adequadamente os critérios de habilitação técnica Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência e Responsável:	Encaminhar processo para aplicação de sanções previstas para quaisquer descumprimentos do objeto. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
MONITORAMENTO	
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu FECHADO: o risco não pode mais ocorrer	
STATUS:	ABERTO (x) FECHADO ()
OCORREU: SIM () NÃO (x)	Comentários:

Risco 5	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Evento de risco:	Licitação deserta ou fracassada.
Causa:	Falhas no planejamento da contratação e/ou de condições pouco atrativas ou incompatíveis com a realidade do mercado.
Consequência:	Comprometimento de atividade no âmbito do TRT4 com atraso na contratação e necessidade de soluções improvisadas ou precárias.
Etapas:	(x) Planejamento da contratação () Seleção de Fornecedor () Gestão Contratual
ANÁLISE DO RISCO	
Probabilidade (P):	Muito baixa 1 () Baixa 2 (x) Média 4 () Alta 6 () Muito Alta 8 ()

³ Para os dois primeiros anos da implementação da gestão de riscos no TRT-4, o Comitê de Governança e Estratégia definiu o apetite a risco do TRT-4 como médio. Assim, tanto os riscos baixos quanto os médios serão tolerados, sendo obrigatória a adoção de medidas de controle ou mitigação somente nos casos de riscos altos ou extremos. A opção pelo gerenciamento dos riscos baixos e médios ficará a critério de cada gestor de riscos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Impacto (I):	Insuficiente 1 () Pouco Relevante 2 () Relevante 5 () Muito relevante 8 () Extremo 10 (x)
Nível de risco inerente	NRI= P x I: 20 () Baixo () Médio (x) Alto () Extremo Escala de classificação: Extremo: >45; Alto: 20 e <46; Médio: 10 e <20; Baixo: <10
CONTROLES EXISTENTES	
Controle(s) existentes:	Plano de Contratações Anual (PCA), Alertas SILC; Realizar o estudo técnico preliminar detalhado das especificações e preços de mercado. Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do produto/serviço.
Fator de Eficácia dos Controles (FEC):	Inexistente 1 () Fraco 0,8 () Mediano 0,6 (x) Satisfatório 0,4 () Forte 0,2 ()
Nível de risco residual (NRR):	NRR = NRI x FEC: 12
Risco residual	() Baixo (x) Médio () Alto () Extremo Extremo: >45; Alto: 20 e <46; Médio: 10 e <20; Baixo: <10
TRATAMENTO DO RISCO	
Tipo de resposta ao risco ⁴ :	(x) Aceitar () Evitar () Mitigar () Compartilhar () Explorar
Ação Preventiva e Responsável:	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado das especificações e preços de mercado. Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do produto/serviço. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência e Responsável:	Repetir a licitação, sanando eventuais falhas que possam ter criado obstáculos na seleção dos fornecedores.

⁴ Para os dois primeiros anos da implementação da gestão de riscos no TRT-4, o Comitê de Governança e Estratégia definiu o apetite a risco do TRT-4 como médio. Assim, tanto os riscos baixos quanto os médios serão tolerados, sendo obrigatória a adoção de medidas de controle ou mitigação somente nos casos de riscos altos ou extremos. A opção pelo gerenciamento dos riscos baixos e médios ficará a critério de cada gestor de riscos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Realizar contratação emergencial com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação emergencial). Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
MONITORAMENTO	
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu FECHADO: o risco não pode mais ocorrer	
STATUS:	ABERTO (x) FECHADO ()
OCORREU: SIM () NÃO (x)	Comentários:

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> _____ Luciana Cristina Corso	<i>Documento assinado digitalmente</i> _____ Adriana Werner
<i>Documento assinado digitalmente</i> _____ Inácio do Canto Rocha Filho	<i>Documento assinado digitalmente</i> _____ Daniele Nunes Lopes





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Grupo	Item	Localidade	Descrição	Unid.	Quant. para 24 meses	Preço unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
1	1	Porto Alegre	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS, utilizando equipamentos disponibilizados pelo TRT.	Horas	120		
	2		Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	Horas	310		
	3		Operador de áudio para sonorização de eventos em locações dentro do município de Porto Alegre/RS.	Horas	430		
	4	Outras cidades até 200 km da Capital	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	Horas	80		
	5		Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT.	Horas	70		



TRT 4ª Região
Pregão Eletrônico nº 05/2026 - 90005/2026

	6	Outras cidades acima 200 km da Capital	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos .	Horas	40		
	7		Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT.	Horas	40		
	8		Edição de conteúdo audiovisual gravado .	Horas	240		
	9		Operador de captação e transmissão audiovisual ao vivo ou gravada (streamer) , com atuação presencial ou telepresencial, em plataforma ou aplicativo disponibilizados pelo TRT.	Horas	420		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)							

DADOS DA LICITANTE:

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço (CEP, cidade, estado): _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Falar com: _____

Assinatura do representante da empresa



TRT da 4ª Região
Pregão Eletrônico nº 05/90005/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROAD 7943/2025

ANEXO III DO EDITAL

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins dos
benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da mesma lei.

Outrossim, DECLARA que no ano-calendário de realização desta licitação, a empresa
ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte.

Porto Alegre, ____ de _____ de 202__.

(representante legal)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº ____/2026

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM/CINEGRAFISTA, EDIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, OPERAÇÃO DE ÁUDIO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO OU GRAVADOS (*STREAMING*), QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na AV. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de serviço de filmagem/cinegrafista, edição de conteúdo audiovisual, operação de áudio e transmissão de eventos ao vivo ou gravados (*streaming*)**, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, no quantitativo que segue:

Grupo	Item	Localidade	Descrição	Quantidade Estimada de Horas
1	1	Porto Alegre	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS , utilizando equipamentos disponibilizados pelo TRT .	120
	2		Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS , <u>incluindo</u> a disponibilização dos respectivos equipamentos .	310
	3		Operador de áudio para sonorização de eventos em locações dentro do município de Porto Alegre/RS .	430
	4	Outras cidades até 200 km da Capital	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT, <u>incluindo</u> a disponibilização dos respectivos equipamentos .	80
	5		Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT..	70
	6	Outras cidades acima 200 km da Capital	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT, <u>incluindo</u> a disponibilização dos respectivos equipamentos .	40
	7		Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT.	40





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

	8		Edição de conteúdo audiovisual gravado.	240
	9		Operador de captação e transmissão audiovisual ao vivo ou gravada (<i>streamer</i>), com atuação presencial ou telepresencial, em plataforma ou aplicativo disponibilizados pelo TRT.	420

Parágrafo Primeiro. As quantidades detalhadas no quadro supra são estimadas, não sendo obrigatória a execução da sua totalidade.

Parágrafo Segundo. Para os itens 1, 2, 4 e 6, a CONTRATADA deverá disponibilizar cinematista com qualificação técnica no desempenho das seguintes atividades:

- I** - operação de câmeras profissionais para captura de áudio e vídeo tanto em áreas externas como internas;
- II** - configuração da entrada de áudio por meio de microfones do tipo lapela, shotgun, goose neck, auricular e bastão, ou via cabo P2, P10 ou XLR vindo de fonte externa;
- III** - configuração do vídeo em termos de profundidade de campo, temperatura de cor, luminosidade, formato de arquivo (resolução, taxa de quadros e extensão), foco, enquadramento e orientação do quadro;
- IV** - uso de tripé ou estabilizador (gimbal) para movimentos dolly, pan e tilt, lentes cambiáveis, monitor externo de imagem, gaiola para periféricos, luz contínua, joystick em câmeras PTZ;
- V** - providências relativas aos ajustes dos equipamentos e preparação do ambiente antes e depois das gravações.

Parágrafo Terceiro. Para os itens 3, 5 e 7, a CONTRATADA deverá disponibilizar operador de áudio com qualificação técnica no desempenho das seguintes atividades:

- I** - montagem e conexão na mesa de som dos dispositivos de captura de áudio como microfones de tipo lapela, shotgun, goose neck, auricular e bastão;
- II** - operação de mesa de som para controle de sinais de entrada e saída e equalização geral;
- III** - montagem e conexão na mesa de som de dispositivos de saída de som como PAs (Public Address) móveis, sistemas de sonorização fixa de auditório e placas ou interfaces para envio de sinal para transmissões e reuniões telepresenciais em computadores;
- IV** - providências relativas aos ajustes dos equipamentos e preparação do ambiente antes e depois do evento.

Parágrafo Quarto. Para o item 8, a contratada deverá disponibilizar editor de conteúdo audiovisual com qualificação técnica no uso da suíte Adobe Creative Cloud para desempenhar as seguintes atividades:

- I** - seleção de trechos, aprimoramento da qualidade, montagem linear e finalização de áudios e imagens na construção de conteúdo audiovisual para fins de capacitação ou de linguagem jornalística ou publicitária;
- II** - elaboração de elementos gráficos, estáticos ou animados, e de elementos sonoros para composição do conteúdo audiovisual mencionado;
- III** - configuração de exportação do conteúdo audiovisual quanto a resolução, taxas de quadros e de bits por segundo, extensão de arquivo e proporção entre altura e largura do quadro.

Parágrafo Quinto. Para o item 9, a CONTRATADA deverá disponibilizar um operador de captação e transmissão audiovisual (streamer) com qualificação técnica para desempenhar as





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

seguintes atividades:

I - uso do programa vMix 4K e das plataformas StreamYard, Zoom, YouTube, Google Meet ou outras para gravações e transmissões ao vivo em redes sociais, com gerenciamento em tempo real de múltiplos sinais de entrada e saída de áudio e vídeo, incluindo aplicação de cortes entre câmeras e exibição de conteúdo pré-produzido, como créditos, vinhetas e apresentações de palestrantes;

II - providências relativas aos ajustes dos equipamentos, inclusive dos participantes remotos, e preparação do ambiente presencial ou telepresencial para as gravações e transmissões;

III - configuração de máquinas para setup dos softwares, técnicas de chaves de streaming, produção de audiovisual focado nas dinâmicas de eventos transmitidos em tempo real (ao vivo) e todas as necessidades técnicas para streamings.

Parágrafo Sexto. As funções de cinematista e operador de áudio não poderão ser exercidas pelo mesmo profissional quando os itens 3, 5 ou 7 forem solicitados juntamente com os itens 1, 2, 4 ou 6.

Parágrafo Sétimo. Não há impedimento para que as funções de cinematista e editor sejam exercidas pelo mesmo profissional, caso este possua as habilidades para desempenhar as duas funções.

Parágrafo Oitavo. A unidade “hora” que mensura cada item se refere ao trabalho desempenhado por um único profissional.

I - Quando for demandada a atuação simultânea de mais de um prestador do mesmo item, a carga horária total do serviço se referirá à soma dos tempos de trabalho de cada profissional.

DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Quando couber à CONTRATADA fornecer o equipamento de filmagem, desde que solicitado na ordem de serviço pelo CONTRATANTE, deve ser informado **até 72h** antes do evento qual será o modelo da câmera a ser utilizada, que deve ser capaz de gravar em resolução 4K, gerando arquivos em formato MP4 ou AVI.

Parágrafo Primeiro. A câmera deve receber o sinal de áudio por cabo, a ser instalado pela CONTRATADA entre a saída da mesa de som e o equipamento.

Parágrafo Segundo. Sempre que houver necessidade, caberá à CONTRATADA providenciar sistema externo de luz, de modo a garantir a qualidade da imagem.

Parágrafo Terceiro. Quando os equipamentos de sonorização forem fornecidos pelo CONTRATANTE, cabe à CONTRATADA providenciar ou confirmar, **até 72h** antes do evento, sua familiaridade com os equipamentos, de forma a assegurar sua adequada utilização.

Parágrafo Quarto. Cabe à CONTRATADA instalar os microfones, caixas de som e demais equipamentos de áudio, acompanhando todo o evento, controlando o áudio e resolvendo eventuais problemas de microfonia e afins, zelando sempre pela qualidade de imagem e som.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os eventos poderão ocorrer de segunda-feira a sábado, das 7h às 23h, com gravação de, no mínimo, 1 (uma) hora por evento, podendo haver a necessidade de filmagem de 2 (dois) ou mais eventos simultaneamente em locais diferentes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

Parágrafo Primeiro. Os representantes da CONTRATADA em atividades presenciais ou síncronas deverão estar presentes (ou remotamente disponíveis, quando atividade telepresencial) com **30 minutos** de antecedência em relação ao horário de início.

Parágrafo Segundo. Os representantes da CONTRATADA em atividades presenciais ou síncronas, quando requisitado, deverão estar disponíveis para eventual teste, de até uma hora, em data anterior à realização do evento.

Parágrafo Terceiro. Os eventos poderão ocorrer em todo o Estado do Rio Grande do Sul, cabendo à CONTRATADA providenciar o deslocamento e demais condições necessárias para os trabalhadores desempenharem suas incumbências.

Parágrafo Quarto. O preparo de equipamentos e ambientes não implicará no cômputo de tempo do serviço.

Parágrafo Quinto. As contas em redes sociais do *YouTube*, *Instagram* e *Facebook* ou outras a serem utilizadas nas transmissões serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. As contas para gerenciamento de reuniões e transmissões nas plataformas *Zoom*, *Google Meet* e *StreamYard* ou outras serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo. Para transmissões de *lives*, serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o usuário e a senha da licença do *Stream Yard* ou outra ferramenta similar, sendo proibida a utilização para fins particulares, sob pena de inexecução contratual.

Parágrafo Oitavo. As licenças dos programas *vMix 4K* e *Adobe Creative Cloud* não serão fornecidas pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA ter suas licenças.

Parágrafo Nono. Quando houver transmissão ao vivo, *on-line* ou para telão próximo do evento, incumbe à CONTRATADA a captura da imagem e som.

Parágrafo Décimo. A transmissão ao vivo será executada pela CONTRATADA, a partir da imagem e do som captados, o qual utilizará recursos humanos e equipamentos próprios necessários à referida transmissão. Fica vedada à CONTRATADA qualquer cobrança extra por esse serviço.

Parágrafo Décimo Primeiro. Nas transmissões *on-line*, o operador de áudio contratado ficará responsável por acompanhar no local a transmissão de todo o evento, controlando o áudio e resolvendo os problemas de som recebidos pelos assistentes do evento.

Parágrafo Décimo Segundo. Nas transmissões de *lives* remotas e presenciais, o *streamer* deverá realizar o acompanhamento técnico e operacional das transmissões e dos testes pré-transmissão, sendo responsável pela orientação aos palestrantes quanto à dinâmica e ao uso da ferramenta, pelos ajustes de áudio, vídeo, enquadramento, destaque, luminosidade, inclusão de vinhetas, material visual e perguntas, entre outros.

Parágrafo Décimo Terceiro. O *streamer* deverá permanecer disponível no *backstage* até 10 minutos após a finalização da transmissão.

DAS ORDENS DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA. As solicitações dos itens 1 a 7 e item 9 serão enviadas em formato de ordem de serviço, por mensagem de correio eletrônico remetida pela Escola Judicial (Ejud) ou Secretaria de Comunicação Social (Secom), com antecedência mínima de 3 dias úteis, com a especificação do local, data, horário, duração e demais informações necessárias à execução do serviço.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

Parágrafo Primeiro. As solicitações do item 8 (edição) serão enviadas em formato de ordem de serviço, por mensagem de correio eletrônico remetida pela Escola Judicial (Ejud) ou Secretaria de Comunicação Social (Secom) a qualquer tempo, devendo ser observado o prazo de entrega estabelecido no *caput* da Cláusula Quinta, infra.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá responder ao CONTRATANTE no prazo **máximo de 2 dias** a contar do envio da ordem de serviço.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço **até 2 dias** antes da realização do evento.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA. O prazo para a disponibilização do *link* para *download* dos materiais será de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de término do evento ou disponibilização da filmagem/material ou gravação, conforme for o caso.

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o material bruto (sem edição) logo após o término do evento **em mídia física**; os cartões de memória serão entregues ao CONTRATANTE no final do evento, sendo devolvidos em data a ser combinada na ocasião, facultada a opção de as partes ajustarem prazo para disponibilização dos arquivos em nuvem de armazenamento.

Parágrafo Segundo. A partir da entrega do material gravado ou editado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá **15 dias úteis** para sua aprovação ou rejeição.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar os materiais disponibilizados com defeitos ou erros, como grafias incorretas ou equivocadas na identificação da gravação ou no próprio conteúdo (ausência do registro de tempo de gravação, ausência do nome completo do evento e/ou do palestrante), bem como defeitos no conteúdo da gravação, como travamento de imagem e som ou gravações incompletas. Nesse caso, o CONTRATANTE só receberá o produto e efetuará a ordem de pagamento quando este for disponibilizado dentro dos padrões exigidos.

Parágrafo Quarto. O pagamento se dará somente após o recebimento definitivo do conteúdo pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA ficará responsável pela conservação dos materiais gravados e editados por **até 12 meses** após o término da vigência do contrato, facultada a opção de as partes ajustarem prazo diferente.

DA ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL

CLÁUSULA SEXTA. As condições de entrega de conteúdo para as quais a CONTRATADA deve estar apta incluem:

- I** - armazenamento dos arquivos em nuvem por prazo de **12 meses** após o término da vigência do contrato, salvo posterior acerto entre as partes;
- II** - arquivos de vídeo em formato MP4, MKV ou MOV em link para *download*;
- III** - arquivos de vídeo em resolução HD, Full HD ou 4K em link para *download*;
- IV** - arquivos de vídeo com taxa de quadros por segundo de 24, 30 ou 60fps em link para *download*;
- V** - arquivos de vídeo com taxa de *bits* por segundo de até 20Mbps em link para *download*;
- VI** - arquivos de vídeo com áudio em taxa de *bits* por segundo de até 320Kbps em link para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

download;

VII - arquivos de áudio em WAV ou MP3 com taxa de *bits* por segundo de até 320Kbps em *link* para *download*.

Parágrafo Primeiro. A edição deve incluir:

I - Vinheta de fundo branco, com duração **máxima de 15 segundos**, contendo a logo da EJUD4 (ou outros a definir), a identificação/nome do curso ou programa, e/ou outras informações, tais como data e turno, nome dos palestrantes e duração do vídeo;

II - Quando houver material sendo projetado em tela, este deve ser exibido no vídeo principal, com efeito *picture-in-picture* ou semelhante, por meio de sobreposição de telas, deixando o palestrante ou professor na tela menor, no canto inferior direito;

III - Quando se tratar de criação de *podcast*, a edição incluirá além da separação e tratamento do som, locução da introdução, inserção da trilha sonora e locução do fechamento (encerramento), ou conforme orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. As exigências acima descritas poderão ser alteradas de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo ajustadas durante a execução do serviço, sempre alinhadas à qualificação técnica para o exercício da função.

Parágrafo Terceiro. Os arquivos editáveis dos projetos elaborados utilizando a suíte *Adobe Creative Cloud* devem ser disponibilizados ao CONTRATANTE término do serviço, juntamente com todos arquivos referenciados no projeto;

Parágrafo Quarto. O cômputo das horas de edição será equivalente à duração total da gravação, com **o mínimo de uma hora**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do artigo 106, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e dos §§ 7º e 8º do artigo 112 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento implica a renovação dos quantitativos contratados na cláusula primeira.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários abaixo descritos:

Grupo	Item	Localidade	Especificação	Quant. Estimada de Horas	Valor Unitário por hora (R\$)
-------	------	------------	---------------	--------------------------------	-------------------------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

1	1	Porto Alegre	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS , utilizando equipamentos disponibilizados pelo TRT.	120	@
	2		Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS , incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	310	@
	3		Operador de áudio para sonorização de eventos em locações dentro do município de Porto Alegre/RS.	430	@
	4	Outras cidades até 200 km da Capital	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	80	@
	5		Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT.	70	@
	6	Outras cidades acima 200 km da Capital	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	40	@
	7		Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT.	40	@
	8		Edição de conteúdo audiovisual gravado.	240	@
	9		Operador de captação e transmissão audiovisual ao vivo ou gravada (streamer) , com atuação presencial ou telepresencial, em plataforma ou aplicativo disponibilizados pelo TRT.	420	@

Parágrafo Único. O valor máximo estimado para execução do objeto, considerando a utilização da totalidade dos quantitativos referidos no quadro supra, é de R\$ @@ (@@).

DO PAGAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

CLÁUSULA NONA. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal, de acordo com os serviços finalizados no mês anterior, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal, desde que a gravação esteja de acordo com as especificações constantes neste contrato, em especial na Cláusula Sexta, e que todo o material entregue tenha passado pela conferência da prestação do serviço, levando em consideração o prazo de **15 (quinze) dias úteis** indicado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e ISSQN.

Parágrafo Primeiro. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, a CONTRATADA terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os critérios de medição e pagamento são os que seguem:

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
1	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS, utilizando equipamentos disponibilizados pelo TRT.	Caput da Cláusula 5ª e seus §§ 1º e 2º.	link para download	100%
2	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações dentro do município de Porto Alegre/RS, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	Caput da Cláusula 5ª e seus §§ 1º e 2º.	link para download	100%
3	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações dentro do município de Porto Alegre/RS.	N/A	Serviço prestado em tempo real	100%
4	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	Caput da Cláusula 5ª e seus §§ 1º e 2º.	link para download	100%
5	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes até 200km do prédio-sede do TRT.	N/A	Serviço prestado em tempo real	100%
6	Cinegrafista para captação de conteúdo audiovisual em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT, incluindo a disponibilização dos respectivos equipamentos.	Caput da Cláusula 5ª e seus §§ 1º e 2º.	link para download	100%
7	Operador de áudio para sonorização de eventos em locações distantes acima de 200km do prédio-sede do TRT.	N/A	Serviço prestado em tempo real	100%
8	Edição de conteúdo audiovisual gravado.	Caput da Cláusula 5ª e seu § 2º.	link para download	100%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

9	Operador de captação e transmissão audiovisual ao vivo ou gravada (streamer), com atuação presencial ou telepresencial, em plataforma ou aplicativo disponibilizados pelo TRT	N/A	Serviço prestado em tempo real	100%
---	---	-----	--------------------------------	------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 11.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2026 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2026 a 2028, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (26.01.2026) com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. O reajustamento incidirá sobre os preços unitários e sobre o valor total estimado remanescente (saldo não executado) na data-base do reajuste.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

Parágrafo Terceiro. Será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quinto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Sexto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- h) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- j) Garantir a qualidade da filmagem: enquadramentos corretos e boa disposição do efeito *picture-in-picture*;
- k) Garantir a qualidade da captação de áudio;
- l) Garantir a qualidade da edição: sincronia entre texto e imagem, precisão nos cortes, vinhetas e indexadores bem elaborados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

- m) Garantir a qualidade das transmissões de *lives* remotas ou presenciais: acompanhamento técnico e operacional das transmissões e dos testes pré transmissão, sendo responsável pela orientação aos palestrantes quanto à dinâmica e ao uso da ferramenta, pelos ajustes de áudio, vídeo, inclusão de vinhetas, indexadores, material visual e perguntas, entre outros;
- n) Utilizar o usuário e senha de licença disponibilizados pelo CONTRATANTE do *StreamYard* ou outra ferramenta similar somente para fins de execução do presente contrato, ficando vedada sua utilização para fins particulares;
- o) Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do CSJT).

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. São obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- Prestar informações e esclarecimentos que os funcionários da CONTRATADA venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;
- b) definitivamente, após a verificação do atendimento dos requisitos da contratação.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

IV - Multa:

- a) Na hipótese de atraso no cumprimento da obrigação contida no parágrafo segundo da Cláusula Quarta, fica estabelecida multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor do serviço solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do respectivo serviço solicitado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

b) Na hipótese de atraso no cumprimento da obrigação estabelecida no *caput* da Cláusula Quinta fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à gravação do evento, por dia útil de atraso, até o limite de 8% (oito por cento).

c) Na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira (antecedência mínima de 30 minutos), fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à prestação do serviço, por minuto de atraso, até o limite de 8% (oito por cento).

d) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ([art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e [Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor	Camila Frigo	Luciana Cristina Corso	Escola Judicial
Fiscal	Dênis Ricardo Schorr	Adriana Werner	Escola Judicial
Fiscal	Inácio do Canto Rocha Filho	Erico Tlajja Ramos	SECOM

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- Organizar a reunião inicial;
- Encaminhar alterações contratuais;
- Controlar prazos e indicadores contratuais;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

- d) Atestar notas fiscais;
- e) Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- f) Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- g) Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.
- h) Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- i) Conferir documentação exigida no contrato;
- j) Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo. O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- c) Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- d) Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- e) Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- f) Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- g) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato.

Parágrafo Quarto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	Escola Judicial: ej.apoioadministrativo@trt4.jus.br SECOM: secom.audiovisual@trt4.jus.br
Informações técnicas	Escola Judicial: ej.apoioadministrativo@trt4.jus.br SECOM: secom.audiovisual@trt4.jus.br

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e seus





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Devem ser adquiridas pilhas recarregáveis, de modo a reduzir a geração de resíduos decorrente do descarte de pilhas comuns. Deve ser priorizada a aquisição de pilha de níquel hidreto metálico (NIMH), com indicação na embalagem de “baixa autodescarga” ou “pré-descarga”. Todas as baterias recarregáveis apresentam certa autodescarga, o que significa que, assim que são totalmente recarregadas, começam a perder um pouco de carga. No entanto, algumas baterias são projetadas para ter uma taxa de autodescarga mais baixa do que outras e são marcadas como tal. Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 do CSJT).

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em ter ciência e cumprir as disposições da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, a fiscalização ou a gestão contratual deverá, no início da execução do contrato, encaminhar à CONTRATADA cópia do referido documento, a fim de assegurar a plena ciência de seu conteúdo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço *dlic@trt4.jus.br*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Parágrafo Único. Em contratos decorrentes de licitações por grupo de itens (lotes), quando mais de um grupo de itens for adjudicado para a mesma empresa e for celebrado um único contrato, a base de cálculo para os acréscimos e supressões será o valor individual de cada grupo de itens.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Em até 10 dias contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais que prestarão os serviços, indicados na alínea “c.2” do subitem 7.1 do edital Pregão Eletrônico nº 05/2026, integram o quadro de pessoal permanente da CONTRATADA. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

- I) Documento que comprove vínculo de emprego; ou
- II) Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa; ou
- III) Contrato civil de prestação de serviços.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá substituir o(s) profissional(is) para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação dos requisitos de qualificação e aceite por parte do CONTRATANTE. A comprovação deverá ser enviada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização do evento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PROAD 7943/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
@@@@@@@@@@@@@@@@
CPF nº @@@@@@

